



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1134

PROJETO DE LEI Nº 48/74-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º) - Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) que será coberto pela anulação das seguintes verbas:

73 3130 42	- Serviços de Terceiros	-	R\$ 1.500,00
73 4110 42	- Obras	-	<u>R\$ 61.000,00</u>
	S o m a	-	R\$ 62.500,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 1974.

HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 48/74

*As Comissões de
Justiça e Finanças
Em 26/11/74*
[Signature]

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal da importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º) - Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 62,500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) que será coberto pela anulação das seguintes verbas:

73 3130 42	-	Serviços de Terceiros	-	Cr\$ 1.500,00
73 4110 42	-	Obras.....	-	<u>Cr\$ 61.000,00</u>
		Soma.....	-	Cr\$ 62.500,00.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 1.974.

[Signature]
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

*Aprovado em
Finanças e segund
discussões por unanimi
cidade, em regime
de urgência.
Em 03/12/74*
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO

Exmº Sr. Presidente:

Exmºs. Srs. Vereadores:

A exemplo de 1.973, resolveu este Executivo conceder - aos trabalhadores braçais do quadro da Prefeitura Municipal um abono de Natal - na importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) a cada um.

Além desse abono, esses operários receberão, como é de lei, mais o 13º salário.

Reconhecemos que não é muito, mas é o que as nossas - verbas permitem no momento.

É um prêmio, que pela segunda vez, é concedido aos nos sos dedicados e humildes trabalhadores braçais, que dão o melhor de seu esforço e de sua dedicação em prol de uma boa administração.

São esses homens que, às mais das vezes, enfrentam as intemperies no trabalho dia a dia para que as obras e melhoramentos projetem o progresso de Pirassununga.

Com esse abono, terão eles, certamente, um Natal me lhor para si e para as suas famílias.

Esperando contar com o apoio dos Exmºs. Srs. Vereado - res, solicito regime de urgência de quarenta dias para a tramitação do presen - te projeto de lei.

Pirassununga, 26 de novembro de 1.974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. 5

Sus

PARECER N.º -----

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 48/74, do Executivo Municipal, que visa conceder a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um "Abono de Natal", na importância de CR\$ 250,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1974.

Francisco Domingos
Presidente

Saulo Franco Boerner
Relator

Antonio Borragnini Junior
Membro Nomeado



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

Examinando o Projeto de Lei nº 48/74, do Executivo Municipal, que visa conceder a todo trabalha dor braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um "Abono de Natal", na importância de CR\$ 250,00, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1974.

Benedito Geraldo Lébeis
Presidente

Luiz de Castro Santos
Relator

Celso Celestino do Bonfim
Membro